CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIV - N° 6.962

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

Foto: Antonio Queirós



Fernando Sodake é cidadão de Salvador

Homenagem proposta pelo vereador George Reis reconhece trajetória do jornalista na capital

A Câmara Municipal de Salvador concedeu, na noite de quarta-feira (28), o Título de Cidadão de Salvador ao jornalista Fernando Sodake, em sessão solene proposta pelo vereador George Reis (PP), o Gordinho da Favela. Natural de Vitória da Conquista, Sodake vive em Salvador desde 2008, atua na TV Bahia e é reconhecido pela sua contribuição à informação com responsabilidade. Casado com uma soteropolitana e pai de um filho nascido na capital, recebeu a honraria por seu vínculo afetivo e profissional com a cidade.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sexta-feira,
30 de Maio de 2025

Ano XXXIV
N° 6.962

Sefaz apresenta Relatório Fiscal do 1º Quadrimestre

Secretária Giovanna Victer detalha os números de 2025 em audiência da Comissão de Finanças da Câmara

Em audiência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Salvador, realizada na quarta-feira (28), a secretária municipal da Fazenda (Sefaz), Giovanna Victer, apresentou um panorama detalhado da situação fiscal do Município de Salvador, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025 ocorreu de forma virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams. O vereador Daniel Alves (PSDB), presidente da Comissão de Finanças, conduziu os trabalhos da audiência.

Foto: Instagram do vereador



Na apresentação, Giovanna Victer detalhou indicadores como arrecadação de tributos, comportamento das despesas públicas, investimentos realizados e os limites legais de gastos com pessoal. Ela também comparou os resultados com anos anteriores e destacou o desempenho fiscal de Salvador.

Entre os principais números apresentados, a secretária destacou que a receita total do município foi de R$ 4,182 bilhões, no primeiro quadrimestre de 2025. Desse montante, R$ 1,762 bilhão correspondeu às receitas tributárias e R$ 1,756 bilhão às transferências correntes. Já a receita de capital somou R$ 135 milhões. O resultado fiscal do período revelou um superávit corrente de R$ 942 milhões e um superávit orçamentário de R$ 592 milhões. A dívida consolidada líquida chegou a R$ 2,182 bilhões.

No que diz respeito aos gastos públicos, o município destinou 32% da Receita Corrente Líquida para despesas com pessoal, percentual bem abaixo do limite máximo de 48,6% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A aplicação de recursos na saúde também superou o mínimo constitucional de 15%, alcançando 20,7%. Já os investimentos em educação atingiram 21,6%, valor superior ao registrado no mesmo período de 2024, que foi de 20,38%.

AVALIAÇÕES EXTERNAS

A secretária da Fazenda também destacou o desempenho de Salvador no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O município obteve nota máxima A+, resultante da soma das notas A no indicador CAPAG (Capacidade de Pagamento), e Conceito A no Índice de Qualidade da Informação Contábil e Fiscal.

Esses indicadores avaliam a consistência e transparência das informações fiscais enviadas pelos entes federativos ao Tesouro Nacional, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

CONCEITOS

Durante a audiência, foram explicados alguns conceitos fiscais para melhor entendimento do público:

☑ Receitas públicas: Recursos arrecadados pelo governo para manutenção dos serviços públicos.

☑ Receitas correntes: Ingressos financeiros recorrentes, como impostos, taxas e transferências.

☑ Receitas de capital: Recursos provenientes de operações de crédito, alienações e transferências para investimento, sem impacto direto no patrimônio líquido.

☑ Despesas públicas: Gastos autorizados por lei para manutenção e investimento do setor público.

☑ Despesas correntes: Gastos que não resultam na aquisição ou construção de bens duráveis.

☑ Despesas de capital: Gastos destinados à formação ou aquisição de bens de capital, como obras e equipamentos.

ENCERRAMENTO

Ao final da apresentação, o vereador Daniel Alves agradeceu a presença da secretária, elogiou a objetividade da exposição e passou a palavra para a vereadora Marta Rodrigues (PT), que ressaltou a importância da análise responsável dos números fiscais.

Os vereadores Kel Torres (Republicanos), Alexandre Aleluia (PL) e Hamilton Assis (PSOL) também acompanharam a audiência virtual.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara concede Título de Cidadão de Salvador a Fernando Sodake

Sessão solene realizada na noite de quarta-feira (28) foi proposta pelo vereador George Reis

O jornalista e apresentador Fernando Sodake é o mais novo cidadão de Salvador. O título honorífico foi concedido pela Câmara Municipal na noite de quarta-feira (28), em sessão solene no auditório do Centro de Cultura da Casa. A homenagem foi proposta pelo vereador George Reis (PP), popularmente conhecido como Gordinho da Favela.

Sodake Fernandes Albuquerque, nome verdadeiro de Fernando, é natural de Vitória da Conquista, onde nasceu em 27 de julho de 1975. O jornalista reside em Salvador desde 2008, quando passou a integrar a equipe de reportagem da TV Bahia. Na emissora, além de apresentador, é editor do BATV, telejornal com maior audiência do estado.



Fernando sodake nasceu em Vitória da Conquista

Casado há 24 anos com uma soteropolitana e com seu filho nascido na capital, Sodake presta serviços essenciais a Salvador com informações diárias no telejornal, como destaca o autor da iniciativa.

"O que mais me toca na história dele é o quanto ele se conectou com Salvador, com nossa gente, com nosso jeito, com nossos problemas e nossas alegrias. É casado com uma soteropolitana, tem um filho nascido aqui, e está sempre falando com verdade, todos os dias, pra nossa população", disse o vereador.

"Esse título que estamos entregando hoje é mais do que simbólico. É um agradecimento, uma afirmação do quanto Fernando Sodake é um cidadão de Salvador na prática, na vivência, na responsabilidade com a informação", completou.

Fotos: Antonio Queirós



Vereador George Reis: "Fernando Sodake é um cidadão de Salvador na prática"

Ao agradecer a Sodake por sua dedicação a Salvador, o vereador George Reis disse que "temos que valorizar esse profissional que já fez tanto pela nossa capital. Fernando não nasceu aqui, mas, sem dúvidas, é filho de Salvador".

AGRADECIMENTO

Emocionado, Fernando Sodake agradeceu à Câmara Municipal e ao vereador George Reis pela homenagem. "Aquelas pessoas que me acompanham de perto sabem que eu não sou apenas aquele cara que aparece na televisão. Aquilo é só um fragmento da minha pessoa. Fora dali, consigo ser leve, divertido. Mas, diante das câmeras, estou no meu ambiente de trabalho, com a seriedade que a função exige", declarou o jornalista.

Ele destacou ainda o compromisso coletivo do jornalismo e lembrou que, por trás de sua imagem no ar, existe o esforço de muitos profissionais. "Tenho plena consciência da responsabilidade que carrego. Sou apenas a ponta da lança de um trabalho que depende de toda uma equipe, que precisa voltar para casa com a certeza de que continuará empregada e poderá sustentar suas famílias".

Ao final do discurso, Sodake fez questão de registrar seu reconhecimento ao autor da homenagem. "Agradeço especialmente ao vereador George Reis, o Gordinho da Favela, que teve a generosidade de propor meu nome para essa homenagem tão especial. Com muita honra, recebo este Título de Cidadão de Salvador", afirmou.

A sessão solene reuniu familiares, amigos, autoridades e imprensa "para celebrar a trajetória desse profissional que há anos presta um serviço essencial à capital baiana: informação com verdade e responsabilidade", como destacou o vereador George Reis.

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

Jornalista, administrador e especialista em comunicação e marketing, Sodake começou sua carreira como radialista na 96 FM, em Vitória da Conquista, em 1995. No ano de 1997 ingressou na Rede Bahia através da TV Sudoeste, em Conquista. Transferido para TV Santa Cruz, em 1998, passou dez anos na emissora onde desenvolveu várias funções como repórter, editor e apresentador.

Em 2008, Fernando Sodake foi convidado para se mudar para Salvador e fazer parte da TV Bahia. Começando como repórter e depois assumindo a apresentação do Bahia Meio Dia entre 2010 e 2018. Desde 2018 assumiu o BATV, telejornal de maior audiência do estado que presta serviços diariamente a população baiana, em especial a soteropolitana.



A sessão solene reuniu familiares, amigos, autoridades e imprensa

Marcelle Moraes leva para a orla a ação “Eu freio para os animais”

Atividade lúdica, nesta sexta-feira (30), fecha o mês de visibilidade sobre redução de sinistros e mortes no trânsito

Os motoristas que transitarem pela orla de Salvador nesta sexta-feira (30), a partir das 9h, vão presenciar a ação “Eu freio para os animais”, idealizada pela vereadora Marcelle Moraes (União). A atividade lúdica fecha o mês da campanha Maio Amarelo para conscientizar a população sobre a importância de reduzir o número de sinistros e de mortes no trânsito.

A ação contará com a distribuição de adesivos para colagem em automóveis e motocicletas, como estratégia para incentivar a direção responsável, especialmente com os animais nas vias urbanas. “Toda grande ação transformadora na sociedade começa pela conscientização. É muito comum, infelizmente, motoristas abandonarem animais em sofrimento após colisão. Aqui na capital baiana há aproximadamente 200 mil animais de rua, que estão em maior vulnerabilidade a esse tipo de acidente”, explica Marcelle.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes

“Vamos incentivar o amor pelos bichos através da preservação da vida. O prejuízo que será poupado não se restringe apenas aos animais, já que se pode evitar também que os condutores se machuquem em eventuais sinistros”, finaliza.

MAIO AMARELO

A vereadora ressalta que Maio Amarelo é uma campanha de conscientização internacional que visa reduzir acidentes e mortes no trânsito, ocorrendo anualmente no mês de maio. O objetivo é alertar a população sobre a importância da segurança viária e promover atitudes responsáveis ao dirigir, tanto para motoristas quanto para pedestres e ciclistas.

Randerson cobra melhorias na saúde pública em reunião com secretário

Vereador destacou o Projeto de Indicação nº 122/2025, que propõe a instalação de filômetros nas UPAs de Salvador

O vereador Randerson Leal (Podemos) se reuniu, na quarta-feira (28), com o secretário municipal da Saúde, Rodrigo Alves, para discutir melhorias urgentes no atendimento prestado pela rede pública do município de Salvador. Entre os principais temas da pauta esteve o Projeto de Indicação nº 122/2025, de sua autoria, que propõe a implantação de filômetros nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da capital baiana.

A proposta prevê a instalação de um sistema que informe, em tempo real, a quantidade de pacientes aguardando atendimento em cada unidade. O objetivo é promover mais transparência e dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

“A população precisa de previsibilidade, de respeito. Com os filômetros, além de garantirmos mais transparência e dignidade, viabilizamos às famílias a oportunidade de se organizarem melhor enquanto aguardam atendimento, evitando angústias e deslocamentos desnecessários”, explicou Randerson. Ele destacou ainda que “a eficiência no atendimento das UPAs salva vidas”, ao resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre altas, fraturas, cortes, infartos e derrames.

Durante o encontro, o vereador também apresentou ao secretário demandas e sugestões colhidas junto às comunidades que representa. As solicitações têm como foco principal a melhoria do sistema municipal de saúde, com o intuito de torná-lo mais acessível, eficiente e humanizado para a população soteropolitana.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Randerson Leal com o secretário Rodrigo Alves

CÂMARA MUNICIPAL

37ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 2 DE JUNHO DE 2025 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Associação Brasileira de Neuromielite Óptica (ABNMO) – Sra. Cleide Lima – representante – assunto inerente.
2 – Associação dos Motociclistas Profissionais do Estado da Bahia – Sr. Adailson Cruz Couto – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PDT**	**04′**
4	**PSOL**	**05′**
5	**PSDB**	**07′**
6	**PSD**	**02′**
7	**DC**	**05′**
8	**PL**	**05′**
9	**PCdoB**	**05′**
10	**REPUBLICANOS**	**04′**
11	**PP**	**05′**
12	**UNIÃO**	**08′**

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 28 de maio de 2025.

MOÇÃO Nº 97/25.....Aplausos à Sociedade de Debates Soteropolitana (SDS), pela notável participação na II Copa Nacional de Debates, representando a Universidade Federal da Bahia e levando a maior delegação baiana da história da competição.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 27 de maio de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 201 **/2025**

Dispõe sobre a alteração do pictograma do Símbolo Internacional de Acessibilidade nos logradouros públicos do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória a alteração do pictograma do Símbolo Internacional de Acessibilidade nos logradouros públicos do município de Salvador.

Parágrafo Único. O novo pictograma a ser adotado deve contemplar um boneco com braços abertos dentro de um círculo, em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso, em compatibilidade com o Anexo da Lei nº 7.405/1985.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo irá regulamentar a presente lei no que couber, respeitando o prazo estabelecido pelo art. 20, inc. I da Resolução CONTRAN 965 de 17 de junho de 2022 em sua especialidade.

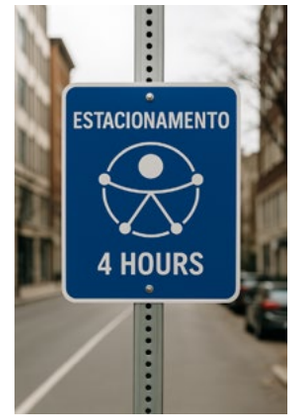
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

ANEXO





JUSTIFICATIVA

A alteração do pictograma do Símbolo Internacional de Acessibilidade nos logradouros públicos do município de Salvador representa um avanço importante na promoção da inclusão, da dignidade e da visibilidade das pessoas com deficiência.

A mudança busca substituir a tradicional imagem da cadeira de rodas — frequentemente associada exclusivamente à deficiência física — por um novo símbolo mais moderno, dinâmico e universal, que reconhece a diversidade das deficiências e valoriza a autonomia dos indivíduos.

O novo pictograma propõe uma representação mais humanizada e inclusiva, composta por elementos gráficos que remetem à figura humana em movimento, transmitindo uma mensagem de participação ativa na sociedade.

Essa atualização reflete uma mudança de paradigma: deixa-se de lado a ênfase na limitação para evidenciar a capacidade, a independência e os direitos das pessoas com deficiência.

A adoção deste símbolo nos espaços públicos de Salvador, como placas de estacionamento, sinalizações em calçadas, prédios públicos, áreas de atendimento e demais equipamentos urbanos, não é apenas uma medida estética. Trata-se de um gesto político e social que fortalece o compromisso da cidade com a acessibilidade universal, com a eliminação de barreiras e com a construção de uma cidade mais justa, empática e igualitária.

Além disso, a padronização da sinalização com o novo símbolo atende às diretrizes contemporâneas de acessibilidade, estando alinhada com debates internacionais e com iniciativas já implementadas em outras cidades ao redor do mundo. A atualização do pictograma promove o reconhecimento da pluralidade de corpos, condições e formas de existir, ampliando a compreensão pública sobre o que significa acessibilidade.

Portanto, a mudança do pictograma nos logradouros públicos de Salvador é um passo simbólico e prático rumo à inclusão efetiva, reafirmando que o espaço urbano deve ser planejado para todos, com equidade, respeito e representatividade.

Ante o exposto, exsurge a relevância da propositura em legislativa em questão, porquanto a mesma objetiva reconhecer a relevância e influência de tal figura, tratando-se, portanto, de medida positiva à coletividade notoriamente imbuída pelo interesse público, suscitando, portanto, pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, 12 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 202 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação de banheiros públicos já existentes para uso de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade de adaptação de ao menos um dos banheiros públicos comuns já existentes em locais de grande circulação para o uso de pessoas idosas, de 60 (sessenta) anos ou mais, com o objetivo de garantir maior segurança e conforto a essa população.

Art. 2º Os banheiros públicos adaptados para pessoas idosas deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Instalação de barras de apoio laterais e traseiras junto ao vaso sanitário, para facilitar a mobilidade e garantir segurança;

II – Piso antiderrapante para evitar quedas e garantir maior segurança no uso do banheiro;

III – Sinalização visual clara e acessível, com pictogramas e informações em letras ampliadas, garantindo a fácil identificação dos banheiros por pessoas idosas.

Art. 3º Os banheiros públicos adaptados deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, com a realização periódica de inspeções, manutenção e limpeza, para garantir que atendam às necessidades das pessoas idosas de maneira segura e digna.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará os critérios de instalação e manutenção dos banheiros públicos adaptados, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou de acordos de cooperação previstos no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A população idosa, composta por pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, é uma parte significativa da sociedade soteropolitana e enfrenta desafios diários relacionados à mobilidade, o que torna essencial a adaptação dos espaços públicos para garantir a inclusão e o bem-estar dessa faixa etária.

Atualmente, a ausência de banheiros públicos adequados dificulta a autonomia das pessoas idosas, contribuindo para a exclusão social e, muitas vezes, para situações constrangedoras. O presente Projeto de Lei visa assegurar que as pessoas idosas tenham acesso a banheiros públicos que atendam às suas necessidades específicas, promovendo a segurança, o conforto e a dignidade em seus deslocamentos pela cidade.

A instalação de banheiros adaptados, com características como barras de apoio, piso antiderrapante, iluminação adequada e sinalização clara, busca garantir que as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais tenham acesso a uma cidade mais inclusiva, onde possam se locomover com mais liberdade e sem restrições.

Além disso, a medida visa incentivar o respeito e a valorização das pessoas idosas, um público que merece uma atenção especial do poder público. A implementação dessa legislação contribuirá para a criação de uma cidade mais inclusiva e acessível para todos os cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que visa assegurar mais qualidade de vida e dignidade às pessoas idosas de Salvador.

Salvador, 20 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE LEI N°203/2025

Institui a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança na parte interna dos veículos utilizados por aplicativos de mobilidade urbana individual no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA :

Art. 1°. Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança na parte interna dos veículos utilizados por aplicativos de mobilidade urbana individual no município de Salvador.

Art. 2°. Para os fins desta Lei, conforme a previsão do art. 5° da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), considera-se:
I - dado pessoal: toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais;
III - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
IV - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento;
V - eliminação: exclusão de dado pessoal do repositório de armazenamento;
VI - uso compartilhado de dados: toda comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados por órgãos e entidades públicos ou privados.

Art. 3°. As câmeras mencionadas no *caput* deverão ser instaladas na parte frontal interna do veículo, de modo a possibilitar a captação de imagens de todo o seu interior.

F-PL-010-03

Art. 4°. A responsabilidade pelo fornecimento das câmeras de monitoramento será atribuída à empresa do aplicativo.

§1° Sendo impossível à empresa, esta deverá realizar o reembolso do equipamento custeado pelo motorista.

§2° Ao condutor vinculado ao aplicativo cabe instalar as câmeras de monitoramento.

Art. 5°. A empresa operadora do aplicativo assumirá a responsabilidade pelo tratamento, armazenamento, bloqueio e eliminação dos dados pessoais e das gravações realizadas.

§1° As imagens captadas serão armazenadas diretamente no aplicativo que estiver em atividade.

§2° A gravação iniciará com o início da corrida e será finalizada ao fim do trajeto designado.

§3° As câmeras devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a qualidade das imagens e a proteção de dados dos usuários:
I - gravação de vídeo em resolução mínima de 1080p (Full HD);
II - armazenamento em cartão de memória com capacidade mínima de 32 GB, garantindo que as imagens sejam mantidas de forma segura e acessível, em conformidade com a Lei n° 13.709/2019.

Art. 6°. O veículo deverá conter, em local visível, adesivo informando ao usuário que o ambiente está sendo monitorado por câmeras de segurança.

§1° Em caso de desacordo com a gravação, o usuário poderá cancelar a corrida, no qual poderá ser cobrada uma taxa ao usuário do aplicativo.

§2° Esta taxa será destinada 100% (cem por cento) ao motorista.

Art. 7°. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará às empresas operadoras dos aplicativos as seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, na primeira infração;
II - multa;
III - suspensão da operação no município por até 90 (noventa) dias, a contar da terceira infração.

Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo fixar o montante da multa.

Art. 8°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9°. O Poder Executivo poderá regulamentar a lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A segurança tornou-se uma preocupação central no cotidiano dos soteropolitanos, o qual implica no aumento da violência urbana e a crescente sensação de insegurança têm levado muitos cidadãos a repensarem suas formas de deslocamento nas cidades.

Nesse cenário, o presente Projeto de Lei, que propõe a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança no interior dos veículos utilizados por aplicativos de mobilidade urbana — como Uber, 99, entre outros —, surge como uma medida necessária e eficaz para a proteção de motoristas e passageiros.

A proposta visa implementar mecanismos que aumentem a segurança tanto dos condutores quanto dos usuários desses serviços. O advento dessa nova modalidade de transporte trouxe à tona uma série de preocupações, especialmente em razão do crescente número de assaltos, agressões e até homicídios que vitimam motoristas de aplicativos, deixando muitas famílias desamparadas.

Atualmente, ao solicitar um veículo por aplicativo, o usuário tem acesso a algumas informações básicas, como a placa, o modelo do carro e o nome do motorista, o que proporciona uma sensação inicial de segurança. No entanto, a presença de uma câmera de segurança instalada no veículo representaria uma proteção concreta, capaz de prevenir e comprovar situações de risco. Casos de violência, como tentativas de assédio ou estupro, poderiam ser efetivamente investigados por meio das imagens registradas.

As câmeras funcionarão como um instrumento dissuasor contra ações criminosas. O simples conhecimento de que há um monitoramento audiovisual pode inibir comportamentos inadequados, tanto por parte dos passageiros quanto dos motoristas. Além disso, as gravações poderão ser utilizadas como prova em situações de conflito, contribuindo para o esclarecimento dos fatos e a responsabilização de eventuais culpados.

O projeto também atribui às empresas operadoras dos aplicativos maior responsabilidade quanto à segurança de suas operações. Caberá a elas o investimento necessário em tecnologia para garantir um ambiente mais seguro a todos os usuários do sistema.

A implementação das câmeras tem ainda o potencial de aumentar a confiança da população nos serviços de transporte por aplicativo. Com maior sensação de segurança, é

F-PL-010-03

possível que haja um crescimento da demanda, o que pode impactar positivamente a economia local, gerando mais renda e oportunidades para os motoristas parceiros.

Por fim, esta proposta representa um compromisso com a segurança e o bem-estar da nossa comunidade. A adoção de medidas preventivas, como o registro audiovisual das corridas, contribuirá para a integridade física e moral de todos os envolvidos, tornando o serviço mais confiável e transparente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em benefício da coletividade.

Salvador, 08 de maio de 2025

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 204 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o aplicativo "Corre Salvador", destinado a monitorar, incentivar e premiar a prática da corrida amadora no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver e implementar o aplicativo "Corre Salvador", voltado à promoção da corrida amadora como prática de atividade física no âmbito da cidade de Salvador.

Art. 2º O aplicativo terá como principais funcionalidades:
I – Medição de distância percorrida em tempo real por corredores amadores;
II – Registro e armazenamento do progresso individual dos usuários;
III – Georreferenciamento das rotas e sinalização de zonas de risco, com base em dados de segurança pública;
IV – Divulgação de informações atualizadas sobre qualidade do ar e índice de radiação ultravioleta, de forma a garantir a prática esportiva com segurança e proteção à saúde;
V – Integração com o banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda para fins de concessão de incentivo fiscal, conforme disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 3º Fica instituído, como incentivo à prática da corrida amadora, o benefício de R$ 1,00 (um real) de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido pelo usuário ou contribuinte titular do imóvel, a cada 10 (dez) quilômetros percorridos, devidamente registrados e validados por meio do aplicativo "Corre Salvador".

§ 1º O benefício previsto no caput deste artigo será limitado ao valor máximo anual de desconto correspondente a R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) por usuário, salvo regulamentação posterior que amplie ou reduza este teto.
§ 2º O desconto somente será aplicável ao contribuinte que figure como proprietário, possuidor ou responsável legal por imóvel no Município de Salvador.
§ 3º O Poder Executivo poderá condicionar a concessão do benefício à comprovação de regularidade fiscal e cadastral do contribuinte.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, disciplinando os critérios técnicos, operacionais e fiscais para a implementação do aplicativo e da política de incentivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Salvador, uma política pública inovadora e inteligente de promoção à saúde, mobilidade urbana, segurança e cidadania ativa por meio da criação do aplicativo "Corre Salvador". Trata-se de uma proposta moderna e responsiva aos anseios de uma população cada vez mais consciente da importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida.

A corrida de rua, tem se consolidado como uma das práticas esportivas mais democráticas, acessíveis e transformadoras da realidade urbana. Estimula não apenas o corpo, mas também a mente, promovendo saúde física, bem-estar emocional, integração comunitária e redução significativa dos custos públicos com saúde, especialmente no tocante às doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão e obesidade.

O "Corre Salvador" é uma iniciativa que busca unir tecnologia, esporte, urbanismo e responsabilidade fiscal, ao criar um ambiente seguro, monitorado e estimulante para os corredores da capital baiana. A funcionalidade que informa **zonas de risco**, por exemplo, tem por objetivo garantir rotas mais seguras, reduzindo a exposição dos atletas a eventuais situações de violência urbana, realidade infelizmente comum em nosso Estado.

Adicionalmente, a disponibilização de dados sobre **qualidade do ar** e **índice UV** atende às diretrizes da Organização Mundial da Saúde para práticas seguras de exercícios ao ar livre, resguardando a integridade física dos usuários e promovendo o uso consciente dos espaços urbanos.

O grande diferencial do projeto, no entanto, é o **incentivo fiscal acoplado à prática esportiva**, traduzido em forma de **desconto no IPTU**. Com esse mecanismo, o Município reconhece, de forma concreta e inovadora, o valor social e econômico de seus cidadãos que se empenham em manter a saúde em dia, prevenindo doenças, aliviando o sistema público de saúde e contribuindo para o bem-estar coletivo. Cada quilômetro percorrido representa não apenas um ganho individual, mas um verdadeiro investimento público.

É importante frisar que **investir em esporte não é gasto**: é política de Estado, é prevenção em saúde, é segurança pública, é sociabilidade, é cidadania. Portanto, todo recurso destinado a fomentar a prática esportiva é retorno certo para a sociedade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que ele representa um avanço significativo na construção de uma Salvador mais saudável, segura, inteligente e participativa.

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 205 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o aplicativo "SoteroGo", uma plataforma pública de transporte individual por aplicativo no município de Salvador, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o aplicativo **"SoteroGo"**, destinado à intermediação de serviços de transporte individual de passageiros por meio de veículos automotores cadastrados, com o objetivo de oferecer uma alternativa pública, acessível, eficiente, justa e economicamente viável aos cidadãos e motoristas da cidade de Salvador.

Art. 2º O **"SoteroGo"** será uma plataforma pública, sem fins lucrativos, desenvolvida, gerida e operada pela Prefeitura Municipal de Salvador ou por entidade da administração indireta a ela vinculada, observadas as diretrizes de interesse público.

Art. 3º São objetivos do **"SoteroGo"**:

I – Reduzir o custo do transporte por aplicativo para os usuários finais;
II – Maximizar o repasse financeiro aos motoristas parceiros cadastrados na plataforma;
III – Garantir maior transparência e controle social sobre a política de mobilidade urbana individual;
IV – Promover a valorização da categoria dos motoristas de aplicativo, por meio de repasse justo e condições dignas de trabalho;
V – Incentivar a concorrência justa e equilibrada no setor de transporte por aplicativo, com foco no bem-estar coletivo.

Art. 4º O modelo de remuneração adotado pela plataforma **"SoteroGo"** observará a seguinte diretriz:

I – 95% (noventa e cinco por cento) do valor pago pelo usuário será repassado diretamente ao motorista parceiro;
II – 5% (cinco por cento) do valor pago será destinado à manutenção, operação técnica, desenvolvimento e melhorias do aplicativo, garantindo sua sustentabilidade e eficiência operacional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, disciplinando:

I – Os requisitos para o cadastro de motoristas e veículos;
II – Os critérios de cálculo da tarifa e da remuneração dos motoristas;
III – A forma de arrecadação, repasse e gestão dos valores;
IV – Os mecanismos de segurança, rastreamento, avaliação e responsabilização dos serviços;
V – A compatibilização com a legislação federal que regula os serviços de transporte por aplicativo (Lei Federal nº 13.640/2018).

Art. 6º O **"SoteroGo"** poderá integrar-se a outras políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana, acessibilidade, meio ambiente e inclusão social, podendo inclusive oferecer incentivos a veículos elétricos, híbridos ou adaptados à acessibilidade universal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal de Salvador a criar uma alternativa pública aos serviços de transporte individual por aplicativo, mediante a implementação do aplicativo "**SoteroGo**". Trata-se de uma medida inovadora, alinhada aos princípios da justiça social, da mobilidade urbana acessível e da valorização dos trabalhadores que operam neste segmento.

Nos últimos anos, observamos uma escalada nos preços cobrados pelas plataformas privadas de transporte por aplicativo, o que penaliza diretamente o usuário final, especialmente os cidadãos das periferias, que dependem diariamente deste meio de locomoção para acessar o trabalho, os serviços públicos e os equipamentos urbanos.

Paralelamente, a categoria dos motoristas por aplicativo vem sofrendo com a redução progressiva nos valores repassados pelas plataformas, muitas vezes ficando com percentuais inferiores a 50% do valor pago pelo usuário. Tal realidade é insustentável do ponto de vista econômico e ético, pois se trata de trabalhadores que assumem todos os riscos da operação, desde o combustível e a manutenção dos veículos até a própria segurança pessoal, sem qualquer garantia trabalhista.

O "**SoteroGo**", por ser um aplicativo público e sem fins lucrativos, atuará como ferramenta de reequilíbrio nesse cenário, garantindo preços mais baixos para os usuários e repasses mais altos para os motoristas. Com efeito, o modelo proposto assegura que 95% do valor pago pela corrida será repassado diretamente ao motorista parceiro, cabendo ao Município apenas 5% para manutenção técnica, operação e aperfeiçoamento da plataforma. Trata-se de uma relação transparente, justa e que valoriza o trabalhador.

Esta proposta não visa competir de forma desleal com as empresas privadas, mas sim oferecer à população uma alternativa justa, eficiente e que esteja a serviço do interesse público. Trata-se de uma política pública moderna e ousada, já discutida e iniciada em outras cidades do Brasil, como Araraquara (SP), com resultados positivos, especialmente no quesito valorização da categoria dos motoristas.

Ao autorizar a criação do "**SoteroGo**", esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso com a mobilidade democrática, a valorização do trabalho e a busca por soluções que coloquem o cidadão no centro das decisões públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente representará um marco na mobilidade urbana da capital baiana.

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº58/ 2025

Concede o título de Cidadã de Salvador a Ana Rita Marques de Andrade, Diretora Regional do Senac na Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à Ana Rita Marques de Andrade, Diretora Regional do Senac na Bahia.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de maio de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

Ana Rita Marques de Andrade é uma das mais respeitadas referências na área de educação profissional e na formação de jovens e adultos na Bahia. Natural de São Sebastião do Passé, ao longo de sua trajetória, consolidou-se como uma liderança educacional comprometida com o desenvolvimento humano, a inclusão social e a qualificação profissional, valores que refletem diretamente nos avanços da educação no estado e, especialmente, na cidade de Salvador.

Atualmente Diretora Regional do Senac Bahia, Ana Rita comanda importantes iniciativas voltadas à formação de trabalhadores e empreendedores, ampliando oportunidades e fomentando o desenvolvimento sustentável. Sob sua gestão, o Senac tem se afirmado como um espaço de inovação pedagógica, inclusão e práticas educacionais transformadoras.

Pedagoga formada pela UNEB, mestre em Educação de Jovens e Adultos pela mesma instituição e especialista em áreas como Docência para a Educação Profissional e Gestão Educacional, Ana Rita alia conhecimento técnico, sensibilidade social e visão estratégica, o que lhe confere reconhecimento entre pares, instituições e comunidades. Sua dissertação sobre gestão do conhecimento na EJA evidencia o compromisso com a valorização das trajetórias de aprendizagem e a construção coletiva do saber.

Com mais de duas décadas de atuação, Ana Rita exerceu funções como professora, coordenadora, supervisora e gestora, tendo papel destacado na estruturação de programas de EJA e na consolidação de políticas de educação profissional em Salvador. Promoveu eventos e produziu conhecimento nas áreas de ludicidade, inclusão e inovação pedagógica, como o recente *Bahia Connect*, que integra tecnologia e educação de forma pioneira.

A atuação de Ana Rita também se destaca pelo compromisso com a sustentabilidade, integrando práticas ambientais à formação profissional, preparando cidadãos conscientes para os desafios do século XXI.

Conceder o Título de Cidadã de Salvador a Ana Rita Marques de Andrade é reconhecer sua contribuição inestimável à educação, à cidadania e ao futuro de milhares de baianos e baianas. É, sobretudo, uma forma de celebrar uma trajetória que dignifica nossa cidade, fortalece o ensino público e reafirma Salvador como um polo de transformação social por meio da educação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste projeto.

Salvador, 21 de maio de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/**2025**

Considerando que a saúde mental tem se consolidado como um dos pilares fundamentais para a qualidade de vida e a produtividade profissional, sendo hoje reconhecida, inclusive por organismos internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS), como um fator determinante na prevenção de afastamentos, no aumento da motivação e na melhoria das relações interpessoais no ambiente de trabalho;

Considerando que a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), originalmente instituída pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, pelo então Ministério do Trabalho, estabelecia as disposições gerais sobre segurança e saúde no trabalho, bem como os princípios para a implementação de medidas de prevenção e o gerenciamento de riscos ocupacionais, servindo como diretriz básica para o cumprimento das demais normas regulamentadoras;

Considerando que, em um processo contínuo de modernização das políticas públicas voltadas para a proteção do trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego publicou, em 2024, atualizações significativas na NR-01, incluindo pela primeira vez, de forma expressa, a necessidade de identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos psicossociais nos ambientes de trabalho, incluindo fatores como estresse, sobrecarga, violência institucional e situações similares que afetam diretamente a saúde mental dos trabalhadores;

Considerando que tais atualizações, que entrarão em vigor no dia 26 de maio de 2025, surgem em resposta ao crescente número de casos relacionados a transtornos mentais no ambiente de trabalho, que se tornaram uma das principais causas de afastamento do serviço;

Considerando que os servidores públicos municipais de Salvador, especialmente aqueles que atuam nas áreas da saúde, educação, fiscalização, limpeza urbana e obras públicas, estão frequentemente submetidos a contextos de alta pressão, demandas intensas, sobrecarga emocional e exposição direta a conflitos, o que os torna especialmente vulneráveis aos riscos psicossociais mencionados;

Considerando que a criação de uma Cartilha Educativa sobre Saúde Mental no Ambiente de Trabalho representará uma medida eficaz, preventiva e de baixo custo, com potencial para transformar positivamente a relação dos servidores com suas rotinas profissionais, ao oferecer orientações sobre como identificar sinais de alerta para transtornos como estresse, ansiedade, depressão e síndrome de burnout, bem como promover práticas de autocuidado, convivência saudável e técnicas de comunicação não violenta;

Considerando ainda que a cartilha poderá incluir conteúdos voltados à gestão do tempo, estratégias de atendimento ao público em situações de tensão, resolução de conflitos, incentivo à escuta ativa e acolhimento entre colegas, fortalecendo uma cultura institucional de empatia, colaboração e bem-estar;

Considerando que sua distribuição poderá ser feita em unidades de saúde, escolas de formação, centros de atendimento ao servidor e todos os prédios públicos municipais, além de ser disponibilizada em formato digital para facilitar o acesso amplo e democrático às informações;

Considerando que a Prefeitura, enquanto contratante de mão de obra, seja diretamente responsável ou corresponsável para que a implementação de ações educativas sobre a saúde mental no setor público possa garantir que os servidores municipais tenham acesso a essas práticas, permitindo que promovam um ambiente de trabalho mais saudável e equilibrado, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que a Prefeitura de Salvador, enquanto ente contratante de servidores e de prestadoras de serviço terceirizadas, possui responsabilidade direta e solidária sobre as condições de trabalho oferecidas, devendo zelar não apenas pela segurança física, mas também pela integridade psíquica dos colaboradores, permitindo que promovam um ambiente de trabalho mais saudável e equilibrado, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que, ao implementar ações educativas voltadas à saúde mental, o poder público estará não apenas cumprindo sua obrigação legal, mas também fortalecendo a qualidade dos serviços prestados à população, por meio de servidores mais saudáveis, motivados e acolhidos em suas necessidades humanas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, a criação, distribuição e ampla divulgação de uma Cartilha de Saúde Mental no Ambiente de Trabalho, direcionada aos servidores públicos municipais de Salvador, com base nas diretrizes atualizadas da NR-01, do Ministério do Trabalho e Emprego vigorando a partir de 26 de maio de 2025, com o objetivo de promover saúde mental, prevenir transtornos psicológicos e garantir bem-estar no ambiente funcional.

Salvador, 26 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 241/2025

Considerando que a saúde mental e o bem-estar no ambiente de trabalho são condições fundamentais para a qualidade de vida dos servidores públicos, impactando diretamente a produtividade, o engajamento e a qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que as atualizações da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, passam a vigorar em 26 de maio de 2025 e incluem os riscos psicossociais como assédio moral, o estresse crônico e a sobrecarga emocional, como fatores ocupacionais que devem ser gerenciados no ambiente de trabalho;

Considerando que o assédio moral e outras formas de violência psicológica no serviço público podem gerar adoecimento mental, afastamentos prolongados e desmotivação generalizada, além de fragilizar o compromisso com a ética e o respeito no espaço institucional;

Considerando que muitos servidores não se sentem seguros para denunciar situações abusivas por medo de retaliações, ausência de canais oficiais ou falta de garantia de sigilo;

Considerando que um canal específico, estruturado e institucionalizado para denúncias de assédio e riscos psicossociais é uma ferramenta essencial de escuta, acolhimento e responsabilização, fortalecendo uma cultura organizacional mais saudável;

Considerando que esse canal deve prever sigilo absoluto, proteção ao denunciante, acompanhamento técnico especializado e encaminhamento seguro das denúncias, promovendo o enfrentamento do problema;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, a criação de um canal institucional e sigiloso de denúncia e acolhimento voltado aos servidores públicos municipais de Salvador, com foco no enfrentamento ao assédio moral, às condições inseguras de trabalho e aos riscos psicossociais, conforme diretrizes atualizadas da NR-01 do Ministério do Trabalho e Emprego, vigorando a partir do dia 26 de maio de 2025.

Salvador, 26 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº242/2025

CONSIDERANDO o aumento expressivo, inclusive no município de Salvador, do número de pessoas que utilizam bonecos hiper-realistas conhecidos como “bebês reborn” em contextos terapêuticos, afetivos ou simbólicos;

CONSIDERANDO que essa prática é comumente associada a experiências de luto, solidão, ansiedade, depressão ou vínculos familiares interrompidos, e que, embora não configure, por si só, uma condição patológica, pode expressar sofrimento psíquico que merece atenção clínica e acolhimento qualificado;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde, por meio da Política Nacional de Saúde Mental e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), deve promover cuidados integrais, humanizados e territorializados, considerando as múltiplas expressões da subjetividade e das formas de elaboração emocional dos indivíduos;

CONSIDERANDO a importância de capacitar as equipes da Atenção Básica, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atuarem com empatia, técnica e sensibilidade diante dessas demandas emergentes;

CONSIDERANDO que o estigma e o preconceito ainda são barreiras relevantes ao cuidado em saúde mental, e que é papel do poder público garantir escuta qualificada, autonomia e respeito aos modos de vida das pessoas;

CONSIDERANDO que têm sido registrados, em diversas cidades do Brasil, casos de pessoas que procuram unidades de saúde pública para solicitar atendimento clínico aos bonecos “bebê reborn”, acreditando ou declarando que estão diante de um recém-nascido real;

CONSIDERANDO que essas situações expõem a necessidade urgente de orientação técnica aos profissionais de saúde para que saibam acolher tais demandas com empatia, evitar condutas constrangedoras ou violentas, e ao mesmo tempo avaliar, com responsabilidade ética, os indícios de sofrimento psíquico das pessoas envolvidas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal da Saúde, que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração de um protocolo clínico específico e a criação de um programa municipal de atenção psicossocial voltado a pessoas que utilizam bebês reborn com fins terapêuticos, afetivos ou simbólicos, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Salvador, com ações que envolvam escuta, acolhimento, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, bem como atividades educativas e formativas voltadas aos profissionais de saúde da rede.

Salvador, 16 de maio de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº243/2025

Considerando que a formação continuada e a qualificação técnica dos servidores públicos são pilares essenciais para o aprimoramento da gestão pública e da prestação de serviços à população;

Considerando que o incentivo à pós-graduação (lato e stricto sensu) deve ser compreendido como política de valorização do servidor e de fortalecimento institucional da administração pública estadual;

Considerando que a realidade da maioria dos servidores públicos da Bahia envolve jornadas intensas de trabalho, longos deslocamentos e responsabilidades familiares, o que frequentemente inviabiliza a dedicação adequada a cursos de pós-graduação, especialmente nos períodos de aula, pesquisa, estágio docente e produção científica;

Considerando que a formação em nível de especialização, mestrado e doutorado amplia a capacidade analítica, crítica e técnica dos profissionais, beneficiando diretamente os órgãos e instituições públicas nos quais atuam;

Considerando que diversos estados e órgãos públicos federais já adotam políticas de flexibilização da jornada de trabalho vinculadas à qualificação profissional, reconhecendo que o investimento em servidores mais preparados impacta positivamente na formulação e execução de políticas públicas;

Considerando que a medida poderá ser regulamentada mediante critérios objetivos, como comprovação de matrícula e frequência regular em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e monitoramento do desempenho funcional do servidor;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Estadual editar ato normativo autorizando e regulando essa redução de jornada como instrumento estratégico de desenvolvimento institucional e humano;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Governador do Estado da Bahia que que edite ato normativo concedendo a redução de um dia da jornada semanal de trabalho aos servidores públicos estaduais regularmente matriculados em cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), com o objetivo de permitir sua qualificação técnica sem prejuízo à saúde mental, ao convívio familiar e à eficiência no desempenho de suas funções.

Salvador, 15 de maio de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244 / **2025**

Considerando que desde 2004, a fibromialgia foi incluída no rol de doenças internacionais;

Considerando o direito à saúde como uma garantia constitucional, vide os arts. 6º da Constituição Federal e 204 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a redução de agravos à doença, conforme o art. 196 da Carta Magna;

Considerando os diversos episódios de dores crônicas acometidos aos portadores de fibromialgia;

Considerando os sintomas infindáveis de sintomas que podem ser desenvolvidos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Sr. Exmo. Prefeito, que através da Secretaria de Saúde do município ofereça, gratuitamente, aos portadores de fibromialgia os medicamentos Cloridrato de Tramadol e Tramucel.

Salvador, 19 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 245 / **2025**

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana como ideia de justiça humana, sendo ela a base axiológica dos direitos fundamentais e a pedra angular do Estado Democrático de Direito, vide o art. 1º, III, da Constituição Federal;

Considerando o acesso insuficiente de água como uma violação aos direitos à vida e à saúde;

Considerando a higiene uma questão de saúde, o qual promove o mínimo existencial na qualidade de vida do ser humano;

Considerando a higiene como elemento de redução da desigualdade social, da pobreza e da marginalização em Salvador;

Considerando a necessidade de elaboração de políticas públicas que visem melhorar a condição higiênica para manutenção, mínima, da vida;

Considerando a responsabilidade do município sobre o patrocínio de políticas públicas que favoreçam uma vida sadia às gerações presentes e futuras;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito a implementação da Estação Dignidade, espaço com estrutura em contêiner com cabines sanitárias para banho e higienização de vestimentas às pessoas em situação de rua e demais vulnerabilidades sociais, sendo facultado o firmamento de parcerias com instituições públicas e/ou privadas com o objetivo de garantir dignidade da pessoa humana em exaltação preconizada pela Carta Magna de 1988.

Salvador, 19 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 17/**2025**

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016,a declaração de utilidade pública municipal do Instituto de Integração Social pela Pratica Esportiva – IISPPE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.646.709/0001-01, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 21 de maio de 2025.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

O IISPPE – Instituto de Integração Social pela Prática Esportiva apresenta esta justificativa para requerer sua declaração de utilidade pública, em razão da comprovada relevância de suas atividades para a promoção da inclusão social, saúde, cidadania e qualidade de vida por meio do esporte e de ações comunitárias integradas.

Com sede e atuação em comunidades que enfrentam vulnerabilidades sociais, o IISPPE é uma organização que tem como missão promover o desenvolvimento físico, mental e social de indivíduos de todas as faixas etárias, utilizando a prática esportiva como ferramenta de transformação social. Com base em valores como inclusão, ética, compromisso social e inovação, o Instituto contribui de forma contínua e efetiva para o bem-estar coletivo.

Dentre seus principais programas e projetos, destaca-se o Projeto Preven+ Saúde, idealizado pelo profissional de Educação Física, com foco na promoção da saúde e bem-estar da população idosa, através do Método Tiagoliborio 60+, que incentiva a atividade física regular e os hábitos saudáveis. Além disso, o Instituto desenvolve ações como a Iniciação à Corrida de Rua na Comunidade, Feiras de Empreendedorismo, Caminhadas e Corridas, ações de doação e solidariedade, e a tradicional Feira de Saúde Anual, com atendimento gratuito à comunidade.

Atualmente, o IISPPE atende cerca de 500 alunos cadastrados, com acompanhamento sistemático por uma equipe multidisciplinar de profissionais das áreas de Educação Física, Enfermagem, Psicologia, Nutrição e Fisioterapia.

Esta estrutura garante um olhar integral sobre as necessidades da população, unindo esporte, saúde e cidadania em ações que vão desde a prevenção de doenças crônicas até o atendimento direto a comunidades carentes.

A atuação do IISPPE é pautada em princípios de acessibilidade, inclusão e equidade, com programas especialmente desenvolvidos para idosos, pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade social, tornando-se referência em atividades que unem esporte, saúde e responsabilidade social.

A concessão do título de utilidade pública ao IISPPE representa o reconhecimento de sua trajetória e a ampliação de seu potencial de atuação, possibilitando o fortalecimento de parcerias, acesso a recursos e maior capacidade de atendimento à população. Trata-se de uma iniciativa alinhada ao interesse coletivo e ao desenvolvimento social sustentável.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 21 de maio de 2025.

JULIO SANTOS

*** Publicado no DOL de 29/05/2025. Republicado por ter saído com incorreção.**

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 028/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que são lhes conferidas no Regimento Interno,

Considerando a relevância técnica e temática contida no Projeto de Lei nº 175/2024, de autoria do Poder Executivo, que deverá ser analisado concomitantemente pelas Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sem prejuízo do quanto previsto no art. 68, II, do RI desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, com instalação imediata, uma Subcomissão Técnica, que tem por finalidade assessorar a análise da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 175/2024, a seguir composta pelos membros:

1. KÁTIA CRISTINA GOMES CARMELO - arquiteta e urbanista, servidora de carreira, indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador;

2. MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES – Diretor Legislativo Câmara Municipal de Salvador;

3. SANZO BIONDI – Procurador-Chefe Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. A Subcomissão, que terá a coordenação da servidora Kátia Cristina Gomes Carmelo, deverá elaborar, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, relatório técnico acerca do Projeto de Lei nº 175/2024 e das emenda(s) ao texto eventualmente proposta(s) por parlamentares, bem como acompanhar audiência(s) pública(s) em conjunto com a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 30 de maio de 2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Presidência publicado no D.O.L. de 28/05/2025, página 06, referente a designação do servidor Marcio Rego Cabral, cadastro 11.462, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 10/2025:

Onde se lê: "41/2025"
Leia-se:... "43/2025"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de maio de 2025.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 072/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DINA PEIXOTO VIANA NASCIMENTO**, cadastro 6.144, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Expediente, Classe FC-10, em substituição a **ADRIANA NEIVA NERI**, cad. 6.084, durante o impedimento legal da titular, por motivo de licença médica, no período de 26/05/2025 a 08/06/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de maio de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 73/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para junho/2025, dos servidores:

- **ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI**, cadastro 6.141, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-20, de Coordenador de Análise Legislativa.
- **IRIS GOUVEA DOURADO**, cadastro 6.038, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-10, de Supervisora de Tramitação.
- **LAIS NEVES DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro 6.228, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-10, de Supervisora de Análise e Pesquisa.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de maio de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

AVISO DE SUSPENSÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **AVISO DE SUSPENSÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025; Proc. nº. 194/2025– Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale-alimentação, na modalidade cartão eletrônico com *chip* de segurança, para os servidores da Câmara Municipal de Salvador, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, por cada servidor, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Considerando a necessidade de alteração do instrumento convocatório deste procedimento licitatório, a sessão de abertura, agendada para a segunda-feira **o dia 02/06/2025, às 10h** (horário oficial de Brasília) foi **SUSPENSA**. Nova sessão será reagendada oportunamente.

Demais informações pelo e-mail: compelcms@cms.ba.gov.br ou telefones (71) 3320-0421/0422.

Salvador, 29 de maio de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025	
PROCESSO CMS Nº	711/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 06/2025
FORNECEDORA REGISTRADA:	**Riomed Ocupacional Ltda.**
CNPJ Nº	47.292.795/0001-12
PARECER JURÍDICO Nº	121/2025
OBJETO:	Registro de preços para a eventual contratação de empresa visando à contratação de empresa prestadora de serviço para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para a equipe de trabalho do Gabinete Odontológico, conforme disposições do Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resumo no Diário Oficial do Legislativo.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.605/2023.
DATA DA ASSINATURA:	28 de maio de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador
	Anamaria Lamas da Silva – Representante da Fornecedora Registrada
	Clésio de Assis Portugal – Testemunha
	Guilherme Palma Guerra – Testemunha

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
15:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
16:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
17:30	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
17:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
18:00	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.